

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMO FORMALIZAR O PEDIDO

O pedido poderá ser formalizado presencialmente junto ao Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal (R. Luís Passos Júnior, 50 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-270), com horário de atendimento compreendido das 09h00 às 16h30.

Em alternativa, o pedido também poderá ser formalizado eletronicamente, através do seguinte link:

 https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA

- A demanda deverá estar acompanhada do “Modelo de Requerimento” devidamente preenchido para abertura do processo, disponível no seguinte link: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/consultas/>;
- Documento de identidade da parte requerente (cópia simples RG ou da CNH);
- Cópia do contrato social da empresa (em caso de pessoa jurídica);
- Cópia simples do IPTU;
- Croqui de localização do imóvel;
- Cópia do CNPJ ou CNAE;
- Comprovante de fornecimento de energia elétrica (Conta de luz);
- Conta de água ou atestado de ligação de água;
- Planta ou croqui com layout das instalações e equipamentos;
- Memorial de Caracterização de Empreendimento – MCE devidamente preenchido e assinado (link de acesso: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/wp->

content/uploads/2017/02/mce_geral_novo.pdf);

- Documento que comprove a dominialidade do imóvel. Segue a lista de documentos aptos a comprovarem a dominialidade:
 - Matrícula atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias ou;
 - Certidão da Habitação atestando a Regularização Fundiária ou;
 - Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhada da Certidão da Matrícula do imóvel (na hipótese em que o interessado não é o proprietário da matrícula) ou;
 - Certidão de Usucapião, ou decisão judicial de usucapião transitada em julgado (certidão de objeto e pé da ação de usucapião) ou;
 - Certidões do(s) imóvel(s) e proprietário(s):
 - a) Certidão(ões) Vintenária(s) do(s) imóvel(s) expedida(s) pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da situação do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petítória envolvendo o imóvel ou;
 - b) Certidão(ões) de Distribuição Cível em Geral (mais de 10 anos) expedida(s) pela Justiça Estadual de São Paulo, competente sobre a jurisdição do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petítória contra o(s) possuidor(es) do imóvel ou, se necessário, seus antecessores ou;
 - c) Certidão(ões) de Distribuição expedida(s) pela Seção Judiciária da Justiça Federal competente sobre a jurisdição do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória ou petítória contra o(s) possuidor(es) do imóvel ou, se necessário, seus antecessores ou;

Observações:

Se as Certidões forem positivas, apresentar Certidão de Objeto e Pé do processo, com descrição do imóvel objeto do litígio.

Estes documentos podem ser consultados e/ou emitidos em:

- a) <https://www.registradores.org.br/sp/certidao.aspx>
- b) <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

c) <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

- Escritura pública de cessão de direitos hereditários (com cópia da certidão de óbito) registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou;
- Escritura pública de cessão de direitos possessórios registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou;
- Certidão negativa de registro imóvel + Levantamento topográfico cadastral;

Em caso da parte requerente não ser a proprietária do imóvel:

No caso da parte requerente não ser a proprietária do imóvel, deverá apresentar procuração simples ou carta de anuência do proprietário, acompanhado de cópia de seu documento de identidade.

Caso seja inventariante, deverá apresentar documento declarando inventariante emitido pelo juízo competente, acompanhada da certidão de óbito; ou certidão de óbito constando o nome de todos os herdeiros necessários, acompanhado da declaração de concordância de todos com relação ao pedido.

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO

- Será realizada vistoria “*in loco*” no empreendimento para verificação das informações fornecidas no Memorial de Caracterização de Empreendimento – MCE;
- A licença somente será emitida após apresentação do processo nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, mediante aprovação do mesmo;
- Após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, será emitida uma taxa para pagamento da licença ambiental.



OBSERVAÇÕES

- Para empreendimentos a serem instalados com novas edificações, apresentar projeto de implantação ou anteprojeto acompanhado de ART.

MAIS INFORMAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SMAAP

Endereço: Rua Santos Dumont, 502 – Centro

Telefone: (12) 3897-2530

E-mail: meioambiente@caraguatatuba.sp.gov.br